



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 346/81

Autorização para compra de terreno.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Viçosa, autorizado a comprar uma área de 2.158m<sup>2</sup> (dois mil cento e cinquenta e oito metros quadrados), registrada sob nº 41.147, livro 38 k no Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa, área esta confrontante de um lado com o Viçosa Atlético Clube, e de outro com terreno de propriedade do Eng. Flávio Márcio de Andrade, nos fundos com o Ribeirão São Bartolomeu.

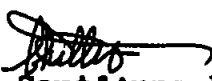
PARÁGRAFO ÚNICO - A área adquirida por força desta lei destina-se, exclusivamente, a pátio de manobras de veículos no Terminal Rodoviário Joventino Octávio de Alencar, proibido seu uso para / quaisquer outros fins, sendo incorporada ao patrimônio público Municipal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo terreno de que trata esta lei será determinado por avaliação realizada pelo Avaliador Judicial desta Comarca que receberá gratificação pelo serviço prestado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 22 de abril de 1981

  
César Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal

Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/04/81)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.